



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 20, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Institui o Comitê de Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

#### RESOLVE

Art. 1º É instituído o Comitê de Combate ao Assédio Moral do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Compete ao Comitê estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral, podendo, para tanto, realizar pesquisas e outras dinâmicas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

- I – o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;
- II – o Secretário-Geral da Presidência do TST;
- III – o Secretário-Geral do CSJT;
- IV – o Secretário-Geral Judiciário;
- V – o Assessor de Gestão Estratégica do TST;
- VI – o Coordenador de Gestão de Pessoas do TST;
- VII – o Ouvidor Auxiliar;
- VIII – o Secretário de Comunicação Social do TST;
- IX – um médico ou psicólogo/psiquiatra, indicado pela Secretaria de Saúde do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O coordenador será substituído nas suas ausências no Comitê pelo Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

REVOGADO

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**